

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CBAt- Nº 02/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO - CBAt E A EMPRESA ARM DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Base Legal: Nos termos da Constituição Federal, Artigo 5º, X, XXVIII, Lei nº 9.610/98, Artigo 42, §1º, Artigo 87, parágrafo único e Artigo 87-A da Lei nº 8.212/91, Artigo 28, § 9º, alínea "V".

Pelo presente CONTRATO, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO - CBAt**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Municipal Antonio Franco de Lima, S/Nº, Bairro Campo Novo, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, no uso de suas atribuições legais, neste ato, representada na forma de seu Estatuto, por seu Presidente o Senhor Wlamir Leandro Motta Campos, R.G. 3.992.405-6, CPF 121.456.768-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARM DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO LTDA - ME**, com sede na Rua Vicente Mecca, n.º 93, bairro Jardim De Lucca, CEP: 13.255-240, Itatiba - SP, telefone: (11) 973488951, e-mail: gerencia@armarquivo.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.846.718/0001-21, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Denis Zanatta, R.G. nº 30.756.394-7 e CPF nº 299.499.428-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a prestação de serviços de armazenamento e digitalização de documentos, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de armazenamento e digitalização de documentos da **CONTRATANTE**.
2. Para execução do objeto deste contrato, a Contratada seguirá com as seguintes atividades:
 - a. Retirada da documentação nas dependências da contratante;
 - b. Separação de toda documentação e organização;

- c. Organização da documentação e unificação dos documentos de acordo com o padrão de arquivamento estabelecido pela contratante;
- d. Armazenamento e guarda da documentação da contratante com volume de aproximadamente 1400 caixas box modelo A4;
- e. Digitalização dos Documentos definidos entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, totalizando 2.000 folhas/mês;
- f. Atendimento de possíveis solicitações de documentos tanto em formato digital (enviado do documento por e-mail) quanto físico (enviado documento físico ao solicitante);
- g. Disponibilização dos documentos digitalizados em sistema On Line.

PREÇO, AJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3. Para a conclusão do objeto do presente contrato a **CONTRATADA** realizará os serviços em suas dependências e disponibilizará equipe dedicada e especializada em tempo integral.
- 4. Para execução do escopo detalhado no item 2 serão praticadas tarifas fixas e unitárias detalhadas com os custos abaixo:
 - a) Armazenamento e Guarda dos Documentos - Valor fixo de R\$ 600,00 por mês para o armazenamento e guarda dos volumes apresentados no item 1.2 (1000 caixas box modelo A4 e atendimento as possíveis solicitações considerando um volume de até 200 folhas). Para o crescimento vegetativo será cobrado o valor de R\$ 0,60 centavos por caixa/mês.
 - b) Digitalização de Documentos – Valor de R\$ 0,10 centavos por folha, no acordo inicial serão digitalizadas 2.000 folhas/mês, totalizando valor de R\$ 200,00/mês, para utilização do Sistema On line, será cobrado o valor de manutenção de R\$ 200,00/mês (nesse valor serão disponibilizados até 20 logins e senha) com autorização prévia dos gestores das áreas envolvidas.
 - c) Processando-se o faturamento em parcela única mensal no valor de R\$ 1000,00/mês, com data de emissão a se realizar no 1º dia útil de cada mês com vencimento para todo dia 20 de mês corrente.
- 5. Tempo estimado para a realização do armazenamento e guarda dos documentos é indeterminado sendo que se a **CONTRATANTE** expressar o desejo de cancelar a prestação de serviços terá que comunicar a **CONTRATADA** com o prazo de um mês de antecedência ficando a cargo da **CONTRATANTE** a retirada da documentação, no valor acima citado estão inclusos os itens abaixo:

- a) Retirada da documentação corrente;
 - b) Envio e retorno de caixas para solicitações pontuais que sejam necessárias;
 - c) Consultas de documentação nas caixas que estarão armazenadas e digitalização dos documentos quando solicitados;
6. Na hipótese de a conclusão das fases não ocorrer na forma prevista no Item 1.1 em razão de fatos alheios à atuação da **CONTRATADA**, não será aplicável a condição estabelecida para pagamento das parcelas.
7. O não pagamento das faturas, no prazo e forma acordados neste contrato, sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais a incidência de correção monetária pelo índice do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor vencido.
8. Os pagamentos mencionados na cláusula 4, serão efetuados mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, pré-cadastrada perante a **CONTRATANTE**, cuja data de vencimento se dará todo dia 12 de cada mês conforme envio de nota fiscal/fatura de cobrança.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9. O prazo de vigência deste contrato é de 01/01/2022 até 31/12/2022.
- a. A prestação dos serviços se iniciará imediatamente a data da assinatura do contrato.

DA REMUNERAÇÃO

- a) Na remuneração acima prevista, estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, recolhimentos de impostos, despesas fiscais e financeiras. As partes acordam que a remuneração supracitada é completa e suficiente para pagamento de todos os serviços contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) O pagamento mensal supracitado será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes. Da seguinte forma: O pagamento mensal será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e recibo de quitação da Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa pela Confederação Brasileira de Atletismo – **CBAt**, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

- c) É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento dos tributos concernentes à prestação objeto do presente contrato.
- d) No caso de atraso, ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais, ocasionados pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- e) Eventuais reajustes poderão ocorrer, mediante acordo por escrito entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fornecer prontamente toda a documentação solicitada pela **CONTRATADA**;
- b) prestar todas as informações úteis ou necessárias aos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;
- c) reembolsar a **CONTRATADA** em relação a todas as despesas necessárias à regular execução deste Contrato, mediante a previa aprovação da **CONTRATANTE**;
- d) pagar pontualmente os faturamentos, na forma contratada;
- e) Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à execução dos serviços objeto do presente contrato.
- f) Assegurar o livre acesso aos funcionários, empregados e prepostos da **CONTRATADA**, previamente cadastrados, nas instalações da **CONTRATANTE**, nas quais se fizerem necessários seus serviços.
- g) Facilitar por todos os meios necessários, o exercício das atividades aos funcionários, empregados e prepostos da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre os colaboradores da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, no regular e correto cumprindo das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como no Estatuto Social da **CONTRATANTE**.
- h) Todavia, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por atitudes de funcionários, empregados e prepostos da **CONTRATADA** que acarretem problemas aos usuários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, das instalações da **CONTRATANTE**.
- i) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas relativas à prestação de serviços, após regularmente aprovadas.
- j) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.
- k) Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto do presente contrato, à **CONTRATANTE** é reservado o

direito de, sem qualquer forma de restrição à essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, seja diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- i) Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, efetivando avaliações periódicas.
- ii) Executar mensalmente a medição/inspeção dos serviços executados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade, parcial ou total, dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**, quanto à execução do objeto deste contrato:

- a) prestar, com relação ao objeto do presente contrato, todos os meios necessários a atender os interesses da **CONTRATANTE**;
- b) apresentar à **CONTRATANTE**, periodicamente, de acordo com agenda a ser estabelecida, os resultados alcançados em relação a cada uma das fases do trabalho objeto do presente instrumento indicado no item 1.2;
- c) a **CONTRATADA** tem como obrigação zelar pela integridade física do acervo da contratante;
- d) Obedecer aos princípios do Código de Ética da **CONTRATANTE**;
- e) Prestar contas sobre quantias e documentos a ele confiados;
- f) Fornecer documento fiscal habilitado para cobrança dos serviços prestados;
- g) Não revelar as informações sobre o presente Contrato, casos, procedimentos, peculiaridades e atividades da **CONTRATANTE**, sem o consentimento expresso, salvo, aos profissionais que estiverem responsáveis pela execução deste contrato, ainda, que após a eventual extinção deste.
- h) Caberá à **CONTRATADA** prestar os serviços de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- i) Caberá à **CONTRATADA** prestar os serviços com pessoal próprio ou por ela contratado, devidamente treinado e preparado, cabendo à **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos Serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por eles.
- j) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da Lei e da

Regulamentação vigentes, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

- k) Obedecer rigorosamente à programação elaborada e aprovada pela CONTRATANTE, bem como as cláusulas contratuais e Estatuto Social da CONTRATANTE, implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços objeto do presente contrato, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, de acordo com a legislação em vigor para o tipo de atividade a ser desenvolvida;
- l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, e conforme Ata de Eleição e Estatuto Social da CONTRATANTE.
- m) Dedicar, na execução dos serviços contratados, o melhor dos conhecimentos e aptidões de seus funcionários, empregados ou prepostos.
- n) Observar e respeitar a legislação e os regulamentos que regem as atividades do desporto nacional, particularmente do atletismo, sob responsabilidade institucional e finalística da CONTRATANTE.
- o) A CONTRATADA se compromete a assumir todas as responsabilidades legais civis e penais por eventuais danos, sejam de ordem material ou extrapatrimonial, que seus funcionários, empregados ou prepostos, no exercício do presente contrato, eventualmente possam causar.
- p) A CONTRATADA responde todos os encargos fiscais que lhe cabem, oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato. Assume a obrigação de saldá-los regular e tempestivamente. Desde já a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer forma de responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATE por tais encargo fiscais.

11. São obrigações da **CONTRATADA**, quanto aos seus funcionários, empregados ou prepostos, na execução do objeto do contrato:

- a) Disponibilizar, para cumprimento dos serviços de armazenamento e digitalização de documentos contratados, e durante o período de vigência do presente contrato, um **prestador de serviços principal**, nas instalações da CONTRATANTE.
- b) Comprovar a disponibilidade, durante o período de vigência do presente contrato, de ao menos um **prestador de serviço substituto**, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços de consultoria, em caso de possíveis ausências do prestador de serviços principal, seja por motivos de saúde, incompatibilidade de agenda, problemas pessoais, ou outros.
- c) Caso a CONTRATADA não disponha em seus quadros dos referidos prestadores de serviços substitutos, admite-se que apresente, até o momento da assinatura deste contrato, **declaração de disponibilidade para substituição**, assinada pelo respectivo

profissional, com firma reconhecida em cartório.

12. A CONTRATADA responde por todos os encargos trabalhistas e previdenciários devidos aos seus funcionários, empregados ou prepostos, conforme previsto na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los regular e tempestivamente. Desde já a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer forma de responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATE por tais encargos.
13. Também, a CONTRATADA se compromete a observar todas os regulamentos vigentes relativos à segurança do trabalho, e assim assume total responsabilidade por eventual acidente de trabalho, durante a execução do objeto deste contrato, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
14. A CONTRATADA responde por qualquer encargo, multa ou condenação oriundo de eventual demanda administrativa ou judicial, seja tributária, trabalhista, civil ou penal, seja por sua atuação com pessoa jurídica, seja pela atuação de seus funcionários, empregados ou prepostos, relacionados à execução do objeto deste ajuste.
15. A presente avença rege única e exclusivamente a prestação de serviços objeto deste contrato, descrita na Cláusula Primeira. Assim, não constitui em hipótese grupo econômico, seja no campo civil ou trabalhista. Deste modo, não há qualquer possibilidade de vínculo empregatício entre prestadores de serviços, empregados, funcionários ou prepostos da CONTRATADA, estejam ou não envolvidos na execução deste Contrato, e a CONTRATANTE.
16. Não obstante a desvinculação trabalhista descrita no item supra, na hipótese de ocorrer qualquer demanda civil ou trabalhista promovida por prestadores de serviços, empregados, funcionários ou prepostos da CONTRATADA, que condene, envolva, atinja ou onere a CONTRATANTE, seja subsidiária ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir a CONTRATANTE o valor despendido por dita demanda, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, incluindo despesas processuais e honorários advocatícios.

DAS VEDAÇÕES

17. Com relação à prestação de serviço objeto do contrato, são expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
 - a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt, para execução do objeto decorrente deste contrato;
 - b. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt;
 - c. A subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste contrato.

- d. Realizar, com quaisquer outra pessoa física ou jurídica, associação, cessão ou transferência total ou parcial do presente contrato firmado com a Contratante. Bem como a realizar fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica CONTRATADA, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE.
- f. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

18. Este contrato poderá ser rescindido, além das hipóteses de inadimplemento previstas, pela ocorrência das seguintes condições:

- a. A critério da CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b. Por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- c. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de Força Maior, “Fato do Príncipe”, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.
- d. Os motivos de força maior, ou “Fato do Príncipe” que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.
- e. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar, sem prévia aprovação da Contratante, sob pena de considerar-se o contrato rescindido.

DA INTEGRALIDADE DO TERMO

19. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

20. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

21. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22. O objeto desse contrato será recebido e fiscalizado pelo Departamento Administrativo, o qual deverá registrar e noticiar eventual anormalidade ou descumprimento contratual, durante sua execução.

- a. A fiscalização supracitada poderá ser delegada, total ou parcialmente, desde que por escrito, com definição dos termos e prazos da delegação, e mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
- b. Os responsáveis pela fiscalização do contrato deverão verificar diariamente o cumprimento do contrato. Eventuais deficiências ou descumprimentos apresentados deverão ser comunicados diretamente à CONTRATADA, que deverá saná-los imediatamente.
- c. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

DAS COMUNICAÇÕES.

23. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO - CBAt

PESSOALMENTE:

Estrada Municipal Antônio Franco de Lima s/nº - Bairro do Campo Novo

Bragança Paulista – SP – 12.918-240

Atendimento: de 2ª a 6ª feira das 09.00 às 17.00 horas

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO

Caixa Postal 309

Bragança Paulista – SP

12914-970

Telefone 55 11 5555-0266

CONTRATADA: ARM DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO LTDA - ME

Rua Vicente Mecca, n.º 93, bairro Jardim De Lucca, CEP: 13.255-240, Itatiba - SP

(11) 973488951

gerencia@armarquivo.com.br

A/C.Sr(a): Denis Zanatta

- a. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por E-MAIL ou FAX. Nessa última hipótese, é indispensável a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.
- b. Qualquer alteração nos dados de contato: endereço físico, endereço eletrônico, número de telefone ou fax, ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dois dias a contar da sua ocorrência.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

24. Ambas CONTRATANTE e CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre **Proteção de Dados Pessoais** e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, de modo especial a **Lei 13.709/2018**. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios,

diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

25. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

a. 2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

26. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

27. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

28. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.** Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.
- 31.** A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionados aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.
- 32.** A CONTRATADA não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pela CBAt, que possam causar associação aos referidos Jogos, nem se utilizar de imagens ou outras formas que remetam às marcas e termos ora mencionados.
- 33.** A CONTRATADA se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CBAt ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.
- 34.** A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBAt sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

35. DA LEI APLICÁVEL E FORO

- 36.** Fica eleito o Foro Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir dúvidas ou controvérsias, advindas da compreensão e da execução do presente instrumento, por mais privilegiado que outro o seja.
- 37.** E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e das testemunhas que também assinam.

Bragança Paulista, 01 de janeiro de 2022.

PARTES: Confirmando, **via assinatura eletrônica**, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou de acordo com o presente contrato e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que posso acessar minha via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar a versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

TESTEMUNHAS: Confirmando, **via assinatura eletrônica**, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do presente contrato, em vista do que posso acessar minha via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar a versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.846.718/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2014
NOME EMPRESARIAL ARM DIGITALIZACAO E ARQUIVAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE MECCA	NÚMERO 93	COMPLEMENTO A
CEP 13.255-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DE LUCCA	MUNICÍPIO ITATIBA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIDE.FISCAL@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4594-1395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **12:21:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ARM DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Código do documento c4ea3ffa-7cba-4691-a987-b5418e8a6aad

Anexo: CNPJ - ARM Arquivo.pdf



Assinaturas



Márcio das Neves Prata
marcinoprata@hotmail.com
Assinou como testemunha e apresentou documento com foto

Márcio das Neves Prata



RAPHAEL NAGAO RABELLO:32631389875

Certificado Digital
raphael@cbat.org.br
Assinou



WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS:12145676813

Certificado Digital
wlamir@cbat.org.br
Assinou



Denis Zanatta
gerencia@armarquivo.com.br
Assinou como parte e apresentou documento com foto

Denis Zanatta

Eventos do documento

20 Jan 2022, 12:19:44

Documento c4ea3ffa-7cba-4691-a987-b5418e8a6aad **criado** por RAPHAEL NAGAO RABELLO (2a6c3251-0e01-42c4-b38c-0b90a612f166). Email:raphael@cbat.org.br. - DATE_ATOM: 2022-01-20T12:19:44-03:00

20 Jan 2022, 12:24:44

Assinaturas **iniciadas** por RAPHAEL NAGAO RABELLO (2a6c3251-0e01-42c4-b38c-0b90a612f166). Email: raphael@cbat.org.br. - DATE_ATOM: 2022-01-20T12:24:44-03:00

24 Jan 2022, 09:52:08

RAPHAEL NAGAO RABELLO (2a6c3251-0e01-42c4-b38c-0b90a612f166). Email: raphael@cbat.org.br. **ALTEROU** o signatário **marcioneves@cbat.org.br** para **marcinoprata@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2022-01-24T09:52:08-03:00

24 Jan 2022, 10:09:24

MÁRCIO DAS NEVES PRATA **Assinou como testemunha** - Email: marcinoprata@hotmail.com - IP: 170.81.68.220 (ip-220.68.81.170.secw.net.br porta: 20310) - Documento de identificação informado: 302.885.938-63 - DATE_ATOM: 2022-01-24T10:09:24-03:00

27 Jan 2022, 14:54:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAPHAEL NAGAO RABELLO:32631389875 Assinou
Email: raphael@cbat.org.br. IP: 170.81.68.220 (ip-220.68.81.170.secw.net.br porta: 5564). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=RAPHAEL
NAGAO RABELLO:32631389875. - DATE_ATOM: 2022-01-27T14:54:56-03:00

01 Feb 2022, 11:14:58

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS:12145676813 Assinou
Email: wlamir@cbat.org.br. IP: 177.25.176.56 (ip-177-25-176-56.user.vivozap.com.br porta: 40156).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS:12145676813. - DATE_ATOM: 2022-02-01T11:14:58-03:00

01 Feb 2022, 11:54:41

DENIS ZANATTA Assinou como parte - Email: gerencia@armarquivo.com.br - IP: 177.144.138.27
(177-144-138-27.user.vivozap.com.br porta: 25928) - **Geolocalização: -23.0127103 -46.8409987** - Documento de
identificação informado: 299.499.428-37 - DATE_ATOM: 2022-02-01T11:54:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a844cb2998bd8276cb00edd21d5c2d42c182ae671dde9dadbe3959a3c7a84d6e
(SHA512):723eaca98c34c83fe8f2891595a70b3357d80ad51b9cda8e70e0c893dfbf8380b6d7aaa2d974154a631b6e37d339ee3640998a83c7959efcfec09f55ab4b9638

Hash dos documentos anexos

Nome: CNPJ - ARM Arquivo.pdf
(SHA256):750d5a337b5e264ccde1d2b3407c23ba3a78208c6894cecb01aa055403eef919
(SHA512):29af49575df314038042ed2c5ebb2f7b7b8b0d11da0e529e2e62e37a373fd30b919652200d8afb26b8ecf3a6b993ffde619fc01573e64e479ac65bada5f15df9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign